



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-4211



TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 183/2021

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 183/2021, FIRMANDO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – ESTADO DA BAHIA, E A EMPRESA TIAGO VINICIUS DA SILVA FERREIRA – ME.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Nunes Dias, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 5.728.290-00 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 625.532.405-20, residente na Rua do Machado, nº 13 – Bairro São José, Bom Jesus da Lapa-BA, resolve **Rescindir Unilateralmente o Contrato nº 183/2021**, e seus aditivos firmados com a empresa **TIAGO VINICIUS DA SILVA FERREIRA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 13.963.106/0001-32, com sede na Avenida Lindolfo Miranda, 342 – São Gotardo – Bom Jesus da Lapa/BA – Cep: 47.600-000, neste ato representado pelo Sr. Tiago Vinicius da Silva Ferreira, portador do CPF. Nº 024.904.275-47, referente ao Processo Administrativo nº 183/2021, na modalidade Concorrência Pública 003/2021, com fulcro nas disposições contidas no art. 137, inciso VIII e art. 138, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. A Prefeitura de Bom Jesus da Lapa/BA, resolve unilateralmente por interesse de administração pública, nesta data, embasado no Art. 137, inciso VIII e art. 138, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, rescindir de pleno direito o contrato nº 183/2021, referente a Concorrência Pública 003/2021, do Processo Administrativo nº. 183/2021, e todos os seus aditivos, cujo objeto refere-se à **Contratação De Agência De Propaganda Para Prestação De Serviços De Publicidade Da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, Com O Objetivo De Divulgar As Ações, Difundir Ideias E Serviços, Criação E Produção De Conteúdos Impressos E Audiovisuais Especializada Nos Métodos, Na Arte E Nas Técnicas Publicitárias, Estudo, Concepção, Execução E Distribuição De Propaganda Aos Veículos De Comunicação.**

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. A Prefeitura de Bom Jesus da Lapa – Bahia, resolve unilateralmente, por ausência de interesse público na continuidade de execução do contrato administrativo entabulado entre as partes, nesta data, embasado no Art. 137, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de parceria firmado entre as mesmas, de forma a não/ restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional, contidos no mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-4211



Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no contrato de que trata este distrato restam desde já distratados.

Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de parceria, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro da **DISTRATANTE** e da **DISTRATADA**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de parceria ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir de 31 de março de 2024.

Cláusula 7ª. Faz parte do presente instrumento cópia do contrato ora distratado.

DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **DISTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Bom Jesus da Lapa, Bahia.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Bom Jesus da Lapa/BA, em 01 de abril de 2024.



Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal
Contratante

TIAGO VINICIUS DA SILVA FERREIRA – ME
CNPJ: 13.963.106/0001-32
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª _____
CPF.: _____

2ª _____
CPF.: _____